

ID: C5A095042F974



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
 Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
 Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
 CNPJ: 06.554.133/0001-96

PORTARIA Nº 20, DE 07 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Análise e Aprovação de Regularização Fundiária Urbana do município de Marcos Parente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Marcos Parente do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 264/2022 de 30 de maio de 2022, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana no Município de Marcos Parente do Piauí.

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 003 de 06 de fevereiro de 2023, que regulamenta o processo administrativo de regularização fundiária do município e cria a comissão de análise e aprovação de projetos de REURB e da outra providência.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão competente para fins de conduzir, dar andamento, pareceres técnicos e sanear os procedimentos administrativos que tem como objeto à aplicação da Regularização Fundiária Urbana prevista a legislação acima citada, bem como adotar uma rotina administrativa que objetive maior eficiência e efetividade na análise dos processos da REURB;

RESOLVE:

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
 Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
 Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
 CNPJ: 06.554.133/0001-96

Art. 1º. Fica designado os membros da comissão de regularização fundiária do município de Marcos Parente do Piauí, criada através do art. 12 do Decreto municipal nº 003, de 06 de fevereiro de 2023, que será composta dos seguintes membros.

- 1 – JOSIVALDO FERREIRA DOS SANTOS- PRESIDENTE
- 2 – ALLAN BENVINDO RODRIGES - MEMBRO
- 3 – RANIERE SOUSA DAS CHAGAS- MEMBRO
- 4 – LOURANI MARIA DE SOUSA SILVA – MEMBRO
- 5 – LARA DA ROCHA DE ALENCAR BEZERRA – MEMBRO
- 6 – MARJARA COSTA LOPES - MEMBRO
- 5 – ERNALDO SOUSA ROCHA – MEMBRO
- 7 – ERIVALDO PARAGUAI DOS REIS SILVA - MEMBRO

Art. 2º. A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº13.465/2017, Lei Municipal 264/2022 e no Decreto Municipal nº 003/2023:

- I - Fazer levantamentos no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marcos Parente com o objetivo de alcançar os objetivos a que foi criada;
- II - Estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
- III - Propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do município;
- IV - Conduzir os processos de Reurb no âmbito da administração municipal;
- V - Processar administrativamente os requerimentos;
- VI - Produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;
- VII – Classificar, caso a caso, as modalidades de REURB;
- VIII - Mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
- IX - Emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;
- X - Solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de Reurb, quando de interesse social;



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
 Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
 Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
 CNPJ: 06.554.133/0001-96

XI - Fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;

- XII - Assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à Reurb;
- XIII - Dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 3º. O desempenho de qualquer função no âmbito da comissão de regularização fundiária não constitui atividade remunerada;

Art. 4º. A Comissão de que trata este decreto ficará instalada na Sede da Prefeitura de Marcos Parente – PI, utilizando-se de sua estrutura e corpo técnico sempre que necessário.

Art. 5º. O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de dois anos, contados a partir da publicação da portaria de nomeação, podendo haver recondução.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 069/2022, e a de mesma numeração (20/2023) cuja publicação ocorreu em 10.02.2023, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marcos Parente, 07 de fevereiro de 2023.

Gedison Alves Rodrigues
 PREFEITO

ID: E606A8BAE7AB4



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.587/0001-52
 AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, 85 – CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 2023.02.10-01 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para administração de soluções informatizadas para gestão dos Webmail Institucionais (pacote com 10 caixas de e-mails com total de 30 GB; plataforma web para enviar e receber mensagens de e-mails, cópias de segurança; suporte técnico para gerenciamento das contas; assessoria para manutenção das contas e acesso aos e-mails por portal próprio), tudo conforme a proposta da CONTRATADA.

MODALIDADE: Dispensa; fundamento legal: art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Município de Lagoinha do Piauí/PI.

CONTRATADA: SIMPLES INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.291.619/0001-19.

VALOR MENSAL: R\$ 300,00 (trezentos reais).

FONTES DE RECURSO: FPM, ICMS, TRIBUTOS e RP.

VIGÊNCIA: 10/02/2023 a 10/02/2024.

ASSINATURA: 10/02/2023.